



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIGUÁ

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.528.506/0001-30



LEI Nº. 350 /2009

Autoria do Vereador João Licurgo Espinha

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CALENDÁRIO DE DATAS COMEMORATIVAS ASSOCIADAS A TEMAS AMBIENTAIS NO MUNICÍPIO DE IPIGUÁ – ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Efraim Garcia Lopes, Prefeito Municipal de Ipiguá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ipiguá, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica instituído no município de Ipiguá, o Calendário de Datas Comemorativas associadas ao temas ambientais.

Artigo 2º:- Compete ao Poder Público Municipal, promover, desenvolver e fomentar em cooperação e parceria com órgãos públicos, entidades privadas, instancias de gestão participativa e sociedade civil organizada, no intuito de disseminar a consciência da população.

Artigo 3º:- O calendário é uma ação de responsabilidade ambiental, um estímulo à realização de pequenas mudanças de hábito, que contribui na construção de um meio ambiente sustentável e na preservação ambiental.

Artigo 4º:- Ficam estabelecidas as seguintes datas que compõem o Calendário Ambiental no Município, onde serão desenvolvidas campanhas e atividades paralelas relacionadas às datas do calendário.

JANEIRO

02- Dia do Controle da Poluição por Agrotóxicos

Fone: (17) 3269-9000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIQUÁ

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.528.506/0001-30

Governo Municipal 2009-2012



Nosso maior orgulho, nossa vida!

FEVEREIRO

06- Dia do Agente de Defesa Ambiental

MARÇO

01- Dia do Turismo Ecológico

22- Dia Mundial da Água

ABRIL

15- Dia da Conservação do Solo

22- Dia do Planeta Terra

MAIO

27- Dia da Mata Atlântica

31- Dia Mundial sem Tabaco

JUNHO

01 a 07- Semana Mundial do Meio Ambiente

JULHO

17- Dia de Proteção às Florestas

28- Dia do Agricultor

AGOSTO

14- Dia do Combate à Poluição Industrial

SETEMBRO

03- Dia do Biólogo

09- Dia do Veterinário

21- Dia da Árvore

22- Dia da Defesa da Fauna

OUTUBRO

12- Dia do Agrônomo

15- Dia do Educador Ambiental

NOVEMBRO

30- Dia do Estatuto da Terra

Artigo 5º:- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 30 (trinta dias), a contar da data de sua publicação.

Fone: (17) 3269-9000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIGUÁ

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.528.506/0001-30

Governo Municipal 2009-2012



Artigo 6.º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipiguá-SP, 29 de julho de 2009.


Efraim Garcia lopes
Prefeito Municipal

Publicada, afixada em mural e registrada na Secretária da Prefeitura Municipal de Ipiguá / SP na forma da lei, na data supra.

Carlos Renato Pagianotto
Secretário Executivo

Fone: (17) 3269-9000